

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 02/2015-CES-GO

Dispõe sobre a Organização e Realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e os dispositivos do seu Regulamento aprovado pelo Decreto Governamental nº 5.727 de 28 de fevereiro de 2003 e, considerando:

1. O que dispõe o Decreto Presidencial de 15 de dezembro de 2014 Convocando a 15ª Conferência Nacional de Saúde;
2. Que a Convocação da 15ª Conferência Nacional de Saúde estabelece que as etapas municipais da 15ª Conferência Nacional de Saúde serão realizadas no período de 9 de abril a 15 de julho de 2015, e as etapas estaduais no período de 16 de julho a 30 de setembro de 2015;
3. O disposto no § 1º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990;
4. O que dispõe o inciso III do Art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990;
5. As necessidades de atualização e ampliação do “Mapa da Saúde” nos municípios e regiões de saúde no Estado de Goiás;
6. A necessidade de realização da “Análise da Situação de Saúde” e da “Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde” nos municípios e Regiões de Saúde no Estado de Goiás.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes Diretrizes para Organização e Realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás:

- I. As conferências municipais, regionais e a estadual de saúde terão a finalidade de avaliar a situação de saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração dos Planos de Saúde Municipais, Regionais e Estadual;
- II. As conferências municipais e regionais serão precedidas das atividades de atualização e

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

ampliação do “Mapa da Saúde”, “Análise da Situação de Saúde” e da “Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde” com a finalidade de subsidiar a formulação de diretrizes para a elaboração do Plano Estadual de Saúde, atualização dos Planos Municipais de Saúde e para o planejamento regional integrado;

III. A Secretaria de Estado da Saúde prestará, de forma direta, o apoio técnico necessário à expansão e atualização do “Mapa da Saúde” a todos os municípios e nas Regiões de Saúde do estado;

IV. A Secretaria de Estado da Saúde prestará, de forma direta, o apoio técnico necessário à realização da “Análise da Situação de Saúde” e da “Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde”, a todos os municípios e nas Regiões de Saúde do estado;

V. As atividades inerentes aos processos de atualização e ampliação do “Mapa da Saúde”, “Análise da Situação de Saúde” e da “Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde” deverão contar com a participação de representantes dos conselhos de saúde e das organizações representativas da comunidade;

VI. A 8^a Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás será precedida das Conferências Municipais e Regionais de Saúde;

VII. As etapas Municipais e Regionais obedecerão aos critérios regimentais da 8^a Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde;

VIII. O custeio da 8^a Conferência Estadual de Saúde de Goiás correrá à custa da dotação orçamentária e disponibilidades financeiras do Fundo Estadual de Saúde;

IX. O custeio das conferências municipais de saúde correrão à custa da dotação orçamentária e disponibilidades financeiras de cada município;

X. O custeio das conferências regionais de saúde correrão à custa da dotação orçamentária e disponibilidades financeiras da Secretaria de Estado da Saúde;

XI. Para custear as atividades de atualização e ampliação do “Mapa da Saúde”, “Análise da Situação de Saúde” e da “Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde”, na forma do § 3º do artigo 3º da Portaria GM n. 2.135/2013, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, além dos recursos do Tesouro Estadual, utilizar os recursos orçamentários e as disponibilidades financeiras relativos aos repasses financeiros do ParticipaSUS e do PlanejaSUS;

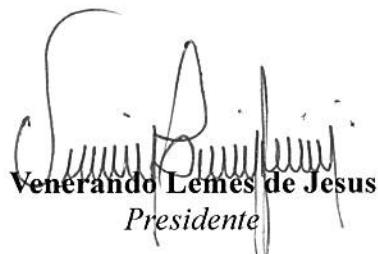
XII. Os recursos do ParticipaSUS e do PlanejaSUS mencionados no inciso anterior serão objeto de repactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

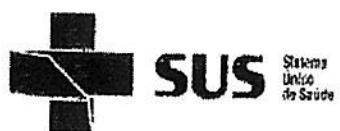
Art. 2º. Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta resolução no prazo de 30 dias conforme estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.



Venerando Lemes de Jesus
Presidente



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Portaria nº 139/2015-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Resolução nº 02/2015 – CES/GO do Conselho Estadual de Saúde, que dispõe sobre a Organização e Realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e dá outras providências.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 10 de Março de 2015.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Secretaria de Estado da Saúde - www.saude.go.gov.br
Rua SCI Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

ajbs/GAB

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria n° 139/2015-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Resolução n° 02/2015 – CES/GO do Conselho Estadual de Saúde, que dispõe sobre a Organização e Realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás e dá outras providências.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 10 de Março de 2015.



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 02/2015-CES-GO

*Dispõe sobre a Organização e
Realização da 8ª Conferência
Estadual de Saúde de Goiás e dá
outras providências.*

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e os dispositivos do seu Regulamento aprovado pelo Decreto Governamental n° 5.727 de 28 de fevereiro de 2003, considerando:

1. O que dispõe o Decreto Presidencial de 15 de dezembro de 2014 Convocando a 15ª Conferência Nacional de Saúde;
2. Que a Convocação da 15ª Conferência Nacional de Saúde estabelece que as etapas municipais e da 15ª Conferência Nacional de Saúde serão realizadas no período de 9 de abril a 15 de julho de 2015, e as etapas estaduais no período de 16 de julho a 30 de setembro de 2015;
3. O disposto no § 1º do Art. 1º da Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
4. O que dispõe o Inciso III do Art. 17 da Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990;
5. As necessidades de atualização e ampliação do "Mapa da Saúde" nos municípios e regiões de saúde no Estado de Goiás;
6. A necessidade de realização da "Análise da Situação de Saúde" e da "Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde" nos municípios e Regiões de Saúde do Estado de Goiás.

Ressolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes Diretrizes para Organização e Realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás:

- I. As conferências municipais, regionais e a estadual de saúde terão a finalidade de avaliar a situação de saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração dos Planos de Saúde Municipais, Regionais e Estaduais;
- II. As conferências municipais e regionais serão precedidas das atividades de atualização e ampliação do "Mapa da Saúde", "Análise da Situação de Saúde" e da "Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde" com a finalidade de subsidiar a formulação de diretrizes para a elaboração do Plano Estadual de Saúde, atualização dos Planos Municipais de Saúde e para o planejamento regional integrado;
- III. A Secretaria de Estado da Saúde prestará, de forma direta, o apoio técnico necessário à expansão e atualização do "Mapa da Saúde" a todos os municípios e nas Regiões de Saúde do estado;
- IV. A Secretaria de Estado da Saúde prestará, de forma direta, o apoio técnico necessário à realização da "Análise da Situação de Saúde" e da "Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde", a todos os municípios e nas Regiões de Saúde do estado;
- V. As atividades inerentes aos processos de atualização e ampliação do "Mapa da Saúde", "Análise da Situação de Saúde" e da "Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde" deverão contar com a participação de representantes dos conselhos de saúde e das organizações representativas da comunidade;
- VI. A 8ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás será precedida das Conferências Municipais e Regionais de Saúde;
- VII. As etapas Municipais e Regionais obedecerão aos critérios regentes da 8ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde;
- VIII. O custo da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás correrá à conta da dotação orçamentária e disponibilidades financeiras do Fundo Estadual de Saúde;
- IX. O custo das conferências municipais de saúde correrá à conta da dotação orçamentária e disponibilidades financeiras de cada município;
- X. O custo das conferências regionais de saúde correrá à conta da dotação orçamentária e disponibilidades financeiras da Secretaria de Estado da Saúde;
- XI. Para executar as atividades de atualização e ampliação do "Mapa da Saúde", "Análise da Situação de Saúde" e da "Análise da Situação de Estrutura do Sistema de Saúde", na forma do § 3º do artigo 3º da Portaria GM n. 2.135/2011, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, além dos recursos do Tesouro Estadual, utilizar os recursos orçamentários e as disponibilidades financeiras relativos aos recursos financeiros do ParticipaSUS e do PlanoSUS;
- XII. Os recursos do ParticipaSUS e do PlanoSUS mencionados no inciso anterior serão objeto de repartição na Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta resolução no prazo de 30 dias conforme estabelecido no Inciso XIV da Quarta Diretriz da Resolução CNS n° 453/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aci 23 dias do mês de fevereiro de 2015.



Presidente

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÉNIOS-SGPF/SES-GO

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2009-SES/GO

Processo n°: 201100005005573

Objeto: reajuste do aluguel mensal a partir de 10/12/2014 a 09/12/2015,em decorrência da aplicação do ICP-M, acumulado nos últimos 12 meses.

PERÍODO	ATUAL MENSAL (1º apostilamento) (R\$)	ÍNDICE (%)	MÊS/ANO(INDICE)	REAJUSTE MENSAL (R\$)	REAJUSTE MENSAL	REAJUSTADO (ACUMULADO 12 MESES)
10/12/2014 a 09/12/2015	4.115,50	3,6749	12/2014	4.265,89	150,39	1.804,68

Contratada: Gleucione Alves Teixeira

Valor do contrato: R\$ 47.206,20.

Valor 1º Apostilamento: R\$ 2.586,00

Valor 2º Apostilamento: R\$ 1.804,68

Data de assinatura: 10/12/2012.

Signatário: Leonardo Moura Vilela – Secretário de Estado da Saúde

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES-GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – GLCC/SES-GO, situada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site www.publicex.com.br.

PREGÃO	PROCESSO	OBJETO	DATA
67/2015	2014000100239	Contratação de empresa especializada para efetuar análises microbiológicas em drogas vegetais, as quais devem atender as RDC's 67/07 e 18/03, no que diz respeito às pesquisas de contaminação microbiológica com patógenos (contagem total, fundos e levaduras) para o setor de Farmácia do Hospital de Medicina Alternativa – SES-GO	09/04/15 10:00

Goiânia/GO, 19 de março de 2015
Edmílson Moura de Oliveira
Gerência Interna – GLCC/SES-GO

PORTARIA PAD N°046/2015-GAB/SES

Início: Processo Administrativo Disciplinar e demais provisórias

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.659/88 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias;

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível falta disciplinar imputada à servidora Maria da Fátima da Silva, CPF nº #123.511.72, estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAP.

A instauração do presente procedimento faz-se necessária face à informação da Divisão de Disciplina e Movimentação do Pessoal-SGPF, por meio da CL 16/2015-GF/SES-GO, constante nos autos n° 20150001002677, após análise das folhas de ponto da supracitada servidora, apurou que essa faltou ao serviço, injustificadamente, por mais de 55 (quarenta e cinco) dias inteiros.

Pontualmente, pela conduta repreendida, a servidora transgrediu, em tese, o artigo 101, inciso LXI, falhar em justa causa, ao serviço por 55 (quarenta e cinco) dias intercalados, durante o período de 30 (trinta) e setenta e cinco dias, afixo – da Lei 10.659/88, infração punível com a penalidade de demissão, nos termos do artigo 317, da mesma legislação.

Art. 2º – DETERMINAR, por parte da Secretaria Geral do Gabinete, a publicação desta portaria, bem como o envio de cópia desse a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SGPF, para as devidas anotações no assentamento da servidora.

Art. 3º – ENVIAR, após a publicação desta portaria, a 2º Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – 2º CPPAD, instaurada pela Portaria nº 001/2013-GAB/SES-GO, para que essa classifique a interessada quanto à instauração de procedimento administrativo disciplinar em seu desfavor, bem como dê início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto no art. 1º.

Art. 4º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação à tarefa que ora lhes é devida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

Art. 5º – DETERMINAR, à Comissão Processante, que cientifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto à instauração desse fato.

PUBLIQUE-SE, DÉ-SE CIÉNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nos 03 dias do mês de março de 2015.



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 142/2015-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nº 344/98-SVS/MS e nº. 006/99-SVS/MS, Art.124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo n°: 20140001002258, de 18/11/14,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma **COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita na DRH sob o nº 00447.581.000-81, localizada na R. Sete de Setembro, nº 559, Bairro Centro, Moema-Go, CEP: 74.680-000, para comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base de substância **ISOTRETINOINA**, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº 344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÉ-SE CIÉNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, nos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2015.



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 143/2015-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em cumprimento ao disposto nas Portarias nº 344/98-SVS/MS e nº. 006/99-SVS/MS, Art.124, Parágrafo único, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20140001002489, de 11/12/14,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma **DROGARIA ROSÁRIO S/A**, nome fantasia **DROGARIA ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ/MS sob o nº. 00.447.581.001-74, localizada na Av. Brasil, nº 306, Qd. D L 18, Bairro Centro, Ceres-Go, CEP 76.300-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância **ISOTRETINOINA**, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº 344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÉ-SE CIÉNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, nos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde